



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.900, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Concede a isenção de taxas aos participantes da Feira Erechim Direto das Lojas, a ser realizada nos dias 05 a 08 de Março de 2020.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a alínea “b” do Parágrafo único do Art. 64 da Lei n.º 4.856/2010 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a isenção de taxas aos participantes da Feira Erechim Direto das Lojas, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que será realizada nos dias 05 a 08 de março de 2020.

Art. 2.º Fica autorizada, também, a instalação de ponto móvel para comércio ambulante, exclusivamente nos dias de ocorrência da Feira, na esquina formada pela Avenida Sete de Setembro e a Rua João Pessoa.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de Março de 2020.

Erechim/RS, 05 de Março de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração